

Projeto de Resolução n.º 358/XV/1.^a

Pela reavaliação das taxas de licenciamento da pesca lúdica

Exposição de motivos

Inserida e representando uma prática intemporal intrinsecamente ligada à história cultural de Portugal, nomeadamente em localidades costeiras, mas também do mundo rural ribeirinho, a pesca lúdica segue sendo uma atividade de lazer, promotora de várias fruições pessoais, económicas e sociais.

Com ela, promove-se em primeiro lugar a convivência social e o próprio bem-estar de todos quantos a praticam, devendo neste campo salientar-se como anteriormente considerado, a importância que aporta às zonas do interior do país, de cunho marcadamente ribeirinho, e que assim consegue reunir em torno da pesca lúdica, verdadeiros momentos de convívio e comunhão familiar.

Não menos importante, a par da questão social anteriormente apresentada, é a articulação que se assiste entre esse elemento e as questões de saúde que a prática de pesca lúdica igualmente garante, sobretudo pela mesma se realizar em contacto com a natureza, ao ar livre, mas também enquanto factor de exponenciação económica das zonas onde decorre, potenciando-se o turismo, o desenvolvimento do tecido económico local e nessa medida a empregabilidade existente.

No que respeita ao Rio Tejo e toda a zona que lhe está intrinsecamente ligada, a prática da pesca lúdica reúne todos os elementos anteriormente mencionados, mas garante também o respeito e defesa do meio ambiente, de preservação e protecção de espécies, entre tantas outras rubricas de cariz ambiental.

Contudo, nos últimos anos a legislação que rege esta actividade tem encontrado algumas queixas e preocupações por parte dos pescadores, muitas delas manifestadas em petições públicas sobre o tema, sendo a mesma apontada como elemento destruidor de todas as

rubricas que se têm vindo a considerar, sobretudo atendendo à proibição da prática da pesca lúdica nas zonas de pesca profissional.

Neste sentido, a fim de continuar a manter-se todo o universo que esta actividade compreende, sobretudo quando é conhecido que nos últimos anos têm vindo a aumentar as licenças de pesca lúdica atribuídas, importa proceder a uma reavaliação da legislação sobre a pesca lúdica nas zonas de pesca profissional do médio Tejo.

Assim, a Assembleia da República, nos termos do nº 5 do artigo 166º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução recomenda ao Governo que:

- 1 – Proceda à redução substancial dos valores relativos às taxas de licenciamento do exercício de pesca lúdica nacional e regional;
- 2 – Garanta, em toda as zonas de pesca profissional do médio Tejo, a harmonização das regras e procedimentos que permitem a sua realização.

Palácio de São Bento, 6 de dezembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui
Afonso - Rui Paulo Sousa